



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU

EDITAL N.º 008/2014/DF

A Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 19/2014/CM, de 2/7/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Fisioterapia e Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoa física para atuar nas áreas de Fisioterapia e Psicologia na Comarca de Poxoréu-MT.

1.2 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta e 01 (uma) vaga para Psicólogo.

1.3 A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.4 A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores: Maria José Gomes Lopes, Gestora Geral, matrícula 6162; Wagner dos Santos Sousa, Gestor Administrativo II, matrícula 4454; Salustiano Candido Pereira Filho, Gestor Administrativo III, matrícula 8940 e Yvone Batista da Silva dos Santos, Auxiliar Judiciário, matrícula 6303, sob a presidência do primeiro

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

Paul

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição deverá exclusivamente ser efetuada, no endereço Rua Euclides da Cunha, Bairro Santa Luzia, Fórum da Comarca de Poxoréu, **a partir das 12 horas do dia 13/10/2014 até as 18 horas do dia 24/10/2014**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

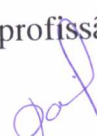
4.1 São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta e Psicólogo** de que trata o Provimento n. 19/2014/CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);
- V. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CRP).

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, no protocolo geral desta Comarca:

- I- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II- cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III- certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
- IV- cópia autenticada do diploma de curso superior nas respectivas áreas profissionais;
- V- cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;



VIII- atestado de sanidade física e mental;

IX- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Provimento n. 19/2014;

X- Declaração de parentesco;

XI- duas fotografias 3x4 recentes.

5.2 Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I- cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II- cópia autenticada de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- certidões criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IV- cópia autenticada do diploma de curso superior, na respectiva área;

V- cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VI- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII- atestado de sanidade física e mental;

VIII – declaração grau de parentesco;

IX- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;

X- duas fotos 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

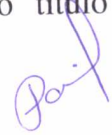
6.1 O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo desta Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1 O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos;

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3(três) pontos;

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2;

6.1.3 À formação acadêmica serão atribuídos 5(cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:



a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3(três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2(dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,25(vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3 Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2 Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4 Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e Provimento n. 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça nos termos do Provimento n. 19/2014/CM.

7.2 O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas no Provimento n. 19/2014/CM, disponibilizado no Diário Eletrônico - MT n. 9.323, de 2/7/2014.

8.2 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital.

Poxoréu-MT, 8 de outubro de 2014.


PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA
Juíza de Direito Diretora do Foro